



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 051/06, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, COMO LOCATÁRIA, E DE OUTRO, LINCOLN PEREIRA DE SOUZA NESTE ATO REPRESENTADO PELA EMPRESA HABITUAL IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA, COMO LOCADORA.

PROCESSO N.º 23117.005764/2006-83
DISPENSA ART. 24, X N.º 888/2006

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. Engenheiro Diniz nº 1.178, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387.0001-18, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o **Professor Elmiro Santos Resende**, nomeado pela Portaria do Reitor n.º 010 de 03 de janeiro de 2005, portador da Cédula de Identidade n.º M-154.253 SSP/MG, e do CPF n.º 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, n.º 836, Bairro Umarama, CEP: 38402-018, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, o Sr. **LINCOLN PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº **020.223.498-95**, portador da carteira de Identidade n.º RG 6.755.037 SSP/SP, neste ato representado pela sua procuradora a empresa **HABITUAL IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.460.508/0001-98, representada pelo seu diretor Sr. Alex Feliciano Amaral Alves, com sede nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Olegário Maciel, nº 405, Bairro: Centro, CEP: 38400-084 doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente, a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados à partir de **15 de Dezembro de 2007 até 15 de Dezembro de 2008**, com reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Atendendo Item 3.2. da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, o valor foi repactuado através de negociação entre as partes, considerando o valor de mercado comprovado por 3 (três) avaliações, de forma que **o novo valor mensal da locação será de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**.





CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

- **Projeto/Atividade:** 003243
- **Elemento de Despesa:** 3390-36-15
- **Fonte de Recursos:** 0112
- **Empenho:** 2007NE900013

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentarias que forem aprovadas para a mesma finalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificados em todos os termos, as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 15 de Outubro de 2007.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Elmiro Santos Resende
Vice-Reitor

HABITUAL IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E
VENDAS LTDA

Alex Feliciano Amaral Alves
Procuradora



TESTEMUNHAS:

Nome: Clara Pissiguelli Grama Valentim
CPF: 581.346.896-04

Nome: Andréa Cristiana L. ... Santos
CPF: 004.246.076-03